

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: qmqruf5f SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/04/2025 Projeto de lei nº 444/2025 Protocolo nº 3004/2025 Processo nº 931/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Autoriza a concessão de isenção de ICMS sobre as operações internas para todos os produtos que integram a Cesta Básica de Alimentos no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, e desde que haja autorização em convênio celebrado e ratificado pelos Estados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de Janeiro de 1975, a isentar do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – para todos os produtos que integram a Cesta Básica de Alimentos no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta de isenção do ICMS sobre os produtos da cesta básica em Mato Grosso busca promover a justiça social e econômica, tornando itens essenciais mais acessíveis à população, especialmente às famílias de baixa renda.

A incidência de impostos sobre esses produtos eleva seus preços, impactando negativamente o poder de compra dos consumidores mais vulneráveis, sendo que a isenção do ICMS contribuirá para a redução desses preços, facilitando o acesso a uma alimentação adequada e saudável.

Com a redução do preço dos alimentos da cesta básica, decorrente da isenção do ICMS, contribuirá significativamente para a segurança alimentar, garantindo que mais famílias tenham acesso a uma alimentação adequada e saudável.



Ainda, importante frisar que, com a diminuição dos preços dos produtos da cesta básica, espera-se um aumento no consumo desses itens, o que pode impulsionar o comércio local e fortalecer a economia do estado.

Diante dessas justificativas, a implementação da isenção do ICMS sobre os produtos da cesta básica em Mato Grosso representa um avanço significativo na promoção da equidade social e no fortalecimento da economia Estadual, assegurando que os benefícios fiscais sejam revertidos diretamente em prol da população.

Semelhante Proposição foi apresentada pela Deputada Nayara Rocha (PP) pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa, que visa assegurar o aumento do consumo dos itens básicos na alimentação e assim garantindo que as famílias tenham uma alimentação adequada e balanceada.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Abril de 2025

Paulo Araújo
Deputado Estadual